



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1733

Ji-Paraná (RO), 7 de janeiro de 2014

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
LEI.....PÁG. 02
ATA CMJP.....PÁG. 02

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-17042/2013

INTERESSADA: SEMEIA
 ASSUNTO: Diárias
 À Secretária Municipal de Fazenda
 Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Ji-Paraná, 06 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18933/2013

INTERESSADA: SEMFAZ
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico nº 1517/PGM/PMJP/2013 (fls. 90), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Convite nº 038/13/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na aquisição de material permanente com instalação, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **TOPCOM DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EPP**, no valor de total **R\$ 17.874,00** (dezesete mil e oitocentos e setenta e quatro reais).

Publique-se.
 À SEMAD, para empenho.
 Contrate-se.

Ji-Paraná, 06 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-12227/2013

INTERESSADA: PGM
 ASSUNTO: PROCESSO PUNITIVO
 AO SCI

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais pertinentes ao caso, **DETERMINO** o arquivamento do presente processo.

Ji-Paraná, 06 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 2438/GAB/PM/JP/2014
06 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício nº 009/FCJP/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

967 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural - 34.500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

972 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural - 55.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
 966 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural - 10.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

968 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural - 10.000,00
 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

970 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ. do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural - 30.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

973 13.392.0013.2057.0000 Manut. de Recursos Humanos - 29.500,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
 981 13.392.0013.2077.0000 Manutenção das Atividades Admin. e Culturais - 10.000,00
 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
 019 001 Recurso Própria - Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2439/GAB/PM/JP/2014
06 DE JANEIRO DE 2014

Designa Antonio Marcos Gross dos Santos para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, durante o período de 15 a 31 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a previsão de ausência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 15 a 31 de janeiro de 2014,

Considerando o teor do Memorando n. 0101/GAB/SEMOSP/2013 e tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da SEMOSP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor **Antonio Marcos Gross dos Santos**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, em caráter interino, no período de 15 a 31 de janeiro de 2014, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

Ji-Paraná, 06 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-18154/2013

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
 ASSUNTO: Aquisição de material para implantação de sinalização
 À Secretária Municipal de Administração
 Sr. Jair Marinho

Autorizo a realização de reserva orçamentária.

Após, a CPL para o procedimento licitatório, ficando **AUTORIZADO** que se adote o procedimento de **Pregão Eletrônico**, observando as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 06 de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15706/2013

INTERESSADA: SEMUSA
 ASSUNTO: Aquisição de Peças
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Parecer Jurídico nº 1516/PGM/PMJP/2013 (fls.55), emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Termo de Dispensa n. 074/CPL/SEMUSA/PMJP/2013, cujo objeto consiste na

DECRETO N. 2440/GAB/PM/JP/2014
06 DE JANEIRO DE 2014

Nomeia Lindenberg Fonseca Moura para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Lindenberg Fonseca Moura**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de janeiro de 2014.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

LEI

LEI Nº 2601 06 DE JANEIRO DE 2014

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre proibição do uso e venda de cachimbo conhecido como "narguilé" aos menores de 18 anos no Município de Ji-Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA PROIBIÇÃO DO USO

Art. 1º Fica proibido o uso em locais públicos e a venda do cachimbo conhecido como "narguilé" aos menores de 18 (dezoito) anos.

§1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por locais públicos além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local público onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§2º Os estabelecimentos comerciais que autorizarem a utilização do produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioria daquele que fizer uso.

§3º Incluem-se na proibição estabelecida no *caput* deste artigo as essências e demais complementos à utilização do referido aparelho.

CAPÍTULO II
DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 2º A venda do aparelho para fumo, o fumo e demais componentes necessários à utilização do "narguilé", somente poderão ser feitas a pessoas

maiores de idade.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que promoverem a venda do produto de que trata esta Lei, deverão exigir previamente a comprovação da maioria como condição para venda.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:

I. multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM;
II. cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 2 (dois) anos;
III. fechamento definitivo do estabelecimento.

Art. 4º Em caso de menores flagrados fazendo uso de aparelho de que trata esta lei, torna-se obrigatório o encaminhamento ao Conselho Tutelar, sem prejuízo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

Parágrafo Único. Caberá punição por negligência, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Poder Executivo designará, através de seus órgãos competentes, a forma de fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 7º Fica instituída, na forma estabelecida nesta lei, a realização de campanha sobre os malefícios do uso do cachimbo do tipo *Narguilé* ou *Arguilé* no Município de Ji-Paraná.

Art. 8º A campanha a que se refere esta Lei terá por finalidade informar,

sensibilizar e conscientizar a sociedade, principalmente os jovens e adolescentes, sobre os malefícios causados pelo uso do cachimbo do tipo *Narguilé* ou *Arguilé*.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 6 dias do mês de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

ATA CMJP

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano dois mil e quatorze, às 9:00 horas, reuniu-se, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de Ji-Paraná, Palácio Abel Neves, situado na Av. 02 de Abril, 1571, bairro Urupá, nesta Cidade, o Presidente da CPL/Pregoeiro, Sr. Alexandre Aparecido Alves da Silva e a Equipe de Apoio composta pelos Srs. William Barbosa e Nedson Jose de Souza Lima, para Sorteio de SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA da concorrência pública 01/2013, para prestação Seleções de profissionais para atuar em subcomissão técnica com a finalidade de avaliar as propostas técnicas do certame cujo objeto é Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, tudo conforme edital e convocação em anexo nos autos.

Após o sorteio realizado, constatou-se que o senhor Josias Brito da Silva foi o escolhido,

Ji-Paraná 06 de janeiro de 2014

Nedson Jose de Souza Lima
Equipe de Apoio

William Barbosa
Equipe de Apoio

Alexandre Aparecido Alves da Silva
Presidente da CPL/Pregoeiro



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social